

LEI Nº 504, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estabelece o reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica reajustado o subsídio mensal do Prefeito de Chã Grande para a legislatura que se inicia em janeiro de 2009 e termina em dezembro de 2012, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE.

Parágrafo Único . Os índices de outubro, novembro e dezembro de 2008 serão considerados pela média aritmética do índice acumulado até setembro de 2008, dividido pelos nove meses anteriores.

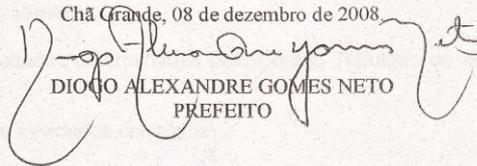
Art. 2º Estabelecido o reajuste, o valor total dos subsídios do Prefeito será de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), correspondentes ao valor fixado pela Lei Municipal nº 436/2004, corrigidos na forma do artigo anterior.

Art. 3º Fica reajustado de acordo com os mesmos índices os subsídios do Vice-Prefeito, não podendo este exceder 50% (cinquenta por cento) do valor total recebido pelo Prefeito, ou seja R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Art. 4º . É assegurado o reajuste anual para a próxima legislatura para os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, baseado nos mesmos índices do INPC/IBGE.

Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Chã Grande, 08 de dezembro de 2008.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO